

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br

**CONVÊNIO Nº 2/2024**

Processo nº 23117.016782/2024-72

**Unidade Gestora:** GABIR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, VISANDO A TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 015/2024 CELEBRADO ENTRE A UFU E O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF DO BAIRRO JARAGUÁ.

**PARTES E FUNDAMENTO:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, fundação pública de ensino superior integrante da Administração Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o n. 25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade na Avenida João Naves de Ávila, 2121, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Valder Steffen Junior, portador da Carteira de Identidade nº MG 153.\*\*\* expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 778.\*\*\*.\*\*\*-49, com domicílio especial na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia, doravante denominada UNIVERSIDADE; e a

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. Renato Gonçalves Darin, portador da Carteira de Identidade nº 19.\*\*\*.411, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 102.\*\*\*.\*\*\*-38, doravante denominada FAEPU.

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a transferência dos recursos financeiros oriundos do Convênio nº 015/2024 celebrado entre a Universidade e o Município de Uberlândia/Secretaria Municipal de Saúde, para a FAEPU promover a gestão plena da Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF do Bairro Jaraguá, visando assegurar as condições para o seu funcionamento, observado o que estabelecem as cláusulas do convênio e o Plano de Trabalho.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS CONVENENTES**

### **I - Compete à UFU:**

a) repassar os recursos para a FAEPU no valor de R\$1.351.495,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), mediante transferência bancária, de acordo com a liberação realizada pelo Município de Uberlândia/Secretaria Municipal de Saúde;

b) disponibilizar equipe de professores para o desenvolvimento das atividades acadêmicas no âmbito da Unidade; e

c) acompanhar a aplicação dos recursos pela FAEPU, de acordo com o que ficou estabelecido no Plano de Trabalho parte integrante do Convênio nº 015/2024.

### **II - Compete à FAEPU:**

a) receber os recursos repassados pela UFU e aplicá-los na execução das despesas constantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 015/2024, celebrado entre a Universidade e o Município de Uberlândia/Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência e a legislação que rege o presente convênio, bem como as disposições do convênio objeto deste termo e a legislação municipal, no que couber;

b) prestar contas dos recursos repassados de acordo com as normas estabelecidas na Cláusula Quinta do Convênio nº 015/2024;

c) promover a cessão de uso à UFU, do imóvel situado nesta cidade, no Bairro Jaraguá, Av. Aspirante Mega, nº 77, inscrito na Matrícula n.21.835 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

d) adotar todas as ações necessárias para exercer a gestão plena da unidade para a prestação de serviços assistenciais, atendendo as metas estabelecidas no Plano de trabalho do Convênio nº 015/2024; e

e) estruturar e coordenar, com apoio da UFU, as ações necessárias para garantir a inserção de atividades acadêmicas realizadas pelos alunos e professores da UFU, sem prejuízo às atividades assistenciais.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

As partes convenentes poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo consentimento, o presente Convênio por meio de Termo Aditivo, observado o que estabelece o Convênio nº 015/2024.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das convenentes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo pendências, as partícipes definirão, através de um Termo de encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou a extinção de cada atividade em andamento.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá sua vigência iniciada a partir da **data da última assinatura eletrônica** até 31 de dezembro de 2024.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas convenentes de acordo com a legislação pertinente e as normas internas de cada instituição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, para dirimir as dúvidas que porventura decorrerem deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da última assinatura eletrônica.

RENATO GONÇALVES DARIN

Diretor Geral da FAEPU

VALDER STEFFEN JUNIOR

Reitor da UFU

Testemunhas:

Armindo Quillici Neto

CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*-24

Edilberto Batista Mendes Neto

CPF: 050.\*\*\*.\*\*\*-40



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 10/04/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armindo Quillici Neto, Assessor(a) Especial**, em 10/04/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Darin, Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Edilberto Batista Mendes Neto, Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5333808** e o código CRC **EBDA96EF**.

---